



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº 43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº 27, Centro Histórico | CEP: 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

EDITAL DE ALIENAÇÃO LEILÃO 001/2019

A Prefeitura Municipal de Cachoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que, com base na Lei 8.666/93, será realizada a alienação de bens públicos por leilão para a venda de *chassis*, de veículos e de *chassis* de ferro-velho, considerados inservíveis para a administração pública e integrantes do patrimônio disponível do município. O ato (Leilão 001/2019) será realizado no dia 03 de maio de 2019, às 10:00 horas, na Câmara Municipal de Cachoeira na Praça da Aclamação s/n, Centro Cachoeira - BA. Os bens inservíveis, antieconômicos e ociosos a serem oferecidos no leilão foram vistoriados, com avaliações prévia e organizados em lotes pela Comissão de Vistoria e Avaliação, instituída pela Portaria n.º 008/2019, de 29/03/2019, do senhor Prefeito municipal, conforme Termo de Avaliação datado de 03 de Abril de 2019. Os interessados poderão comparecer a Garagem Municipal, situada à Av. São Diogo – Matinha- Cachoeira –BA, ao lado do Colégio Edvaldo Brandão Correia, no período de 17/04 a 02/05/2019 (horário comercial), onde os bens se encontram depositados para conhecimento de suas características e condições. A visitação referida terá a coordenação do Sr. Eduardo Cesar Dias Macedo e, Sr Alessandro Freitas Costa. O ato alienatório será conduzido pelo leiloeiro público oficial (JUCEB 005240/96), Sr. Edilson Lopes Rocha, cujo telefone é 71-3113-4055 e 71-999720514, sendo o endereço eletrônico (*e-mail*) o seguinte:

erleiloes@uol.com.br

A supervisão e fiscalização do leilão, bem como a tomada de decisões sobre quaisquer questões extraordinárias relativas ao processo alienatório, não previstas neste Edital serão da responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação deste Município.

Informações complementares e obtenção deste Edital serão fornecidas por Naisa Cerqueira Pinheiro, Presidente da supramencionada Comissão Permanente de Licitação, no prédio-sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira., situado Rua Ana Nery, nº 27, Centro Histórico | CEP: 44300-000, Estado da Bahia e através do telefone 3425-1390 e/ou do seguinte endereço eletrônico (*e-mail*):

licitacoespmc@hotmail.com

ALÉM DO *CAPUT* DESTE EDITAL, O LEILÃO 001/2019 BASEAR-SE-Á NAS SEGUINTESS CLÁUSULAS:

01 – OBJETO:

01.01– O objeto do Leilão é a alienação de *chassis*, de veículos e de *chassis* de ferro-velho, conforme discriminado a seguir por lote e valor de lance mínimo:

LOTE Nº.	DISCRIMINAÇÃO DO(S) BENS	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
01	VEÍCULO MONTANA (AMBULÂNCIA) OUX 6552, PARTE ELÉTRICA BOM, LATARIA REGULAR, MOTOR FUNCIONANDO, FREIOS	01	UND	10.000,00	10.000,00	03.07.007 - SECRETARIA DE SAÚDE FONTE:02



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº 43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº 27, Centro Histórico | CEP: 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

	FUNCIONANDO PNEUS COM 75% DE USO, FORRAÇÃO INTERNA REGULAR, AMORTECEDOR A REVISAR E PARTE MECANICA EM GERAL REGULAR					
02	VEÍCULO MONTANA OUX 4008, PARTE ELÉTRICA A REVISAR, MOTOR FUNCIONANDO, FREIOS FUNCIONANDO, PNEUS 80% DE USO, FORRAÇÃO INTERNA REGULAR, AMORTECEDOR A REVISAR E PARTE MECANICA EM GERAL REGULAR.	01	UND	10.000,00	10.000,00	03.07.007 SECRETARIA DE SAÚDE FONTE:02
03	VEÍCULO FIORINO NYV 3256 PARTE ELÉTRICA A REVISAR, MOTOR FUNCIONANDO, FREIOS A REVISAR, PNEUS 80% EM USO, FORRAÇÃO INTERNA REGULAR, AMORTECEDOR BOM, PARTE MECANICA REGULAR	01	UND	8.000,00	8.000,00	03.07.007 SECRETARIA DE SAÚDE FONTE:02
04	VEÍCULO KOMBI JSA 7013 – PARTE ELÉTRICA BOA, MOTOR FUNCIONANDO, FREIOS BOM, PNEUS 90% EM USO FORRAÇÃO INTERNA A VISTORIAR AMORTECEDOR BOM PARTE MECANICA A REVISAR	01	UND	10.000,00	10.000,00	03.11.011 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL FONTE:00
05	MAQUINA PATROL MOTONIVELADORA - PARTE ELÉTRICA A VISTORIAR, MOTOR A VISTORIAR, FREIOS REGULAR, PNEUS 90% EM USO PARTE MECANICA A VISTORIAR	01	UND	15.000,00	15.000,00	03.17.017 SECRETARIA DE TRANSPORTES FONTE:00
06	VAN BOX NZE 2182 – PARTE ELÉTRICA A VISTORIAR MOTOR A VISTORIAR FREIOS A VISTORIAR PNEUS 90% EM USO PARTE MECANICA A VISTORIAR	01	UND	6.000,00	6.000,00	03.06.006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE:01
07	FORD CURRIER JSO 8358 PARTE ELÉTRICA VISTORIAR , MOTOR A VISTORIAR FREIOS A VISTORIAR PNEUS COM 100% DE USO, PARTE MECANICA A VISTORIAR	01	UND	3.000,00	3.000,00	03.07.007 - SECRETARIA DE SAÚDE FONTE:02
08	FORD CURRIER JSO 0440 PARTE ELÉTRICA VISTORIAR , MOTOR A VISTORIAR FREIOS A VISTORIAR PNEUS COM 100% DE USO, PARTE	01	UND	3.000,00	3.000,00	03.07.007 - SECRETARIA DE SAÚDE FONTE:02



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº 43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº 27, Centro Histórico | CEP: 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

	<i>MECANICA A VISTORLAR</i>					
09	<i>CAMINHÃO FORD F 12000 PARTE ELÉTRICA VISTORLAR , MOTOR A VISTORLAR FREIOS A VISTORLAR PNEUS COM 100% DE USO, PARTE MECANICA A VISTORLAR</i>	01	UND	3.500,00	3.500,00	03.08.008 -= SECRETARIA DE OBRAS FONTE:00
10	<i>SUCATA DE FORD CURRIER SEM PLACA</i>			100,00	100,00	03.07.007 - SECRETARIA DE SAÚDE FONTE:02

02 – HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:

02.01 – Poderão participar do leilão todas as interessadas pessoas físicas maiores de 21 anos, bem como pessoas jurídicas domiciliadas em qualquer parte do País.

02.02 – As pessoas físicas que arrematarem qualquer dos lotes obrigam-se a se identificarem civilmente antes da recepção do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), através de prova de identidade expedida por órgão público federal ou estadual e prova de inscrição no CPF – Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal.

02.03 – As pessoas jurídicas **firmas individuais** que arrematarem qualquer dos lotes obrigam-se a apresentar registro comercial em órgão oficial competente; as pessoas jurídicas **firmas coletivas** que o mesmo fizerem deverão portar ato constitutivo (do tipo Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado; As pessoas jurídicas **sociedades por ações** (sociedades anônimas) e **sociedades civis** exibirão, além do ato constitutivo, Ata(s) da(s) eleição (ões) dos Diretores atuais ou nominata oficial da Diretoria em exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO – A falta de apresentação, pelos arrematantes, da documentação exigida e explicitada nesta Cláusula provocará o desfazimento de cada alienação que houver ocorrido sem o cumprimento desta obrigação documental e cada lote em causa voltará a ser oferecido nesta mesma Praça (Leilão 001/2019).

03 – APRESENTAÇÃO E PROCESSAMENTO:

03.01 – A partir do início dos trabalhos pelo leiloeiro oficial, os lances serão oferecidos verbalmente, tomando-se por valores mínimos aqueles indicados neste Edital, sendo que cada interessado poderá fazer quantas ofertas forem necessárias até que se atinja o valor da venda, que corresponderá ao maior lance, e que seja declarado encerrado o pregão.

04 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

04.01 – O critério de julgamento será o do maior preço ofertado, que deverá, obrigatoriamente, ser superior ao do lance mínimo, constante deste Edital.

05 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

05.01 – Declarado vencedor, o arrematante deverá proceder ao imediato pagamento do valor ofertado, sob pena de desclassificação e a consequente perda do direito de aquisição do bem, além da obrigação de indenizar a Prefeitura em quantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor do lance oferecido;

05.02 – O valor relativo ao lance oferecido pelo arrematante vencedor deverá ser recolhido na sua totalidade, ou seja, à vista, mediante pagamento através de DAM – Documento de Arrecadação



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº 43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº 27, Centro Histórico | CEP: 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

Municipal – junto ao posto de arrecadação da prefeitura que funcionará no local onde acontecerá o leilão (ou, em faltando esta, em qualquer agência da rede bancária local);

05.03 – Se o pagamento for realizado por meio de cheque, a quitação só será considerada legítima após a compensação deste;

05.04 – A comissão devida ao leiloeiro oficial será acrescida ao valor da arrematação, e ser-lhe-á paga diretamente pelo arrematante vencedor, e a falta do pagamento dela provocará a anulação de cada alienação que assim ocorrer, voltando o bem a ser ofertado em hasta pública, nesta mesma Praça.

06 – TRANSMISSÃO DOS BENS:

06.01 – O documento hábil de propriedade do bem alienado será assinado pelo Sr. Prefeito Municipal, após a concretização legítima do pagamento e fornecimento, pelo leiloeiro oficial, da Ata de encerramento do leilão e do Relatório Final de Arrematação, devidamente acatados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, que neles aporão suas assinaturas.

06.02 – O arrematante deverá promover o registro da transferência de propriedade nos órgãos competentes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a recepção do documento hábil de que fala o item 06.01 deste Edital, sujeitando-se ao pagamento de penalidade diária de 1% (um por cento) do valor da arrematação caso exceda tal prazo.

07 – ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS:

07.01 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos do Edital, bem como qualquer incorreção ou discrepância nele encontrada, deverão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Cachoeira, por escrito, até 02 (dois) dias corridos antes da data marcada para realização do leilão, sob pena de ficarem à exclusiva interpretação da Prefeitura Municipal de Cachoeira;

07.02 – A Prefeitura Municipal de Cachoeira não aceitará futuras alegações de qualquer natureza;

08 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

08.01 – O arrematante já declarado vencedor obriga-se a aceitar e receber o bem alienado nas condições em que se encontra, tendo delas se tornado ciente quando da visitação, direito este cuja abdicação não poderá servir de alegação para fugir ao cumprimento das demais obrigações previstas neste Edital;

08.02 – **É proibida a participação, neste leilão, de funcionário público municipal e familiares de primeiro e segundo grau de parentesco**, sob pena de abertura de inquérito administrativo e/ou penal, que puna o(s) responsável(eis), além da nulidade da alienação;

08.03 – A retirada dos bens arrematados deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias da finalização do leilão, após o que será cobrada a taxa diária de permanência, no valor de R\$ 100,00 (cem reais);

08.04 – Se, por ocasião do leilão, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má-fé ou grave omissão por parte do arrematante, este, sem prejuízo das cominações legais, ficará impossibilitado de contratar com a Prefeitura Municipal de Cachoeira;

08.05 – A Prefeitura Municipal de Cachoeira poderá revogar ou anular este Edital, nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93, sem que caibam, aos interessados, direitos, vantagens ou indenizações, seja a que pretexto for;

08.06 – Em qualquer dos casos previstos nesta Cláusula, a Prefeitura Municipal de Cachoeira ainda se reserva o direito de revogar o Edital.

09 – FORO:



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº 43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº 27, Centro Histórico | CEP: 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

09.01 – Fica eleito o foro da cidade de Cachoeira, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer dúvida que venha a ser suscitada, bem como quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Cachoeira, 16 de abril de 2019.

FERNANDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA
Prefeito

NAISA CERQUEIRA PINHEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

SILVIA MARTA GOMES DOS SANTOS
Procuradora